PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

DECRETO Nº 1.696, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"Altera o Decreto 1.661, de 06 de janeiro de 2017, o qual *Estabelece o Calendário Fiscal para o exercício de 2017 e dá outras providências.*"

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA, Prefeito do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei 2.909 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o §1° e o caput do art. 1° do Decreto 1.661, de 06 de janeiro de 2017, os quais passam a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 1°.*** *O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, poderá ser pago, no exercício de 2017, em até 07 (sete) parcelas, com vencimentos, respectiva e sucessivamente,* ***as duas primeiras até 10 de julho de 2017 e, as cinco demais parcelas, em 10 de agosto de 2017, 11 de setembro de 2017, 10 de outubro de 2017, 10 de novembro de 2017 e 11 de dezembro de 2017.***
>
> ***§ 1°.*** *A Parcela Única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2017, terá seu vencimento em* ***até 10 de julho de 2017****.*
>
> *(...)"*

Art. 2°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, aos 13 de junho de 2.017.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL